

Resolução nº 004, de 02 de Junho de 2015.

Dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social de Chapecó – SC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPECÓ no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta nº 01, de 9 de fevereiro de 2015 convocaram, extraordinariamente, a X Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 7 a 10 de dezembro de 2015;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades da Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a situação da Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme disposto no inciso III do Art. 2º da Lei Municipal 6.565 de 27 de março de 2014;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada; e

Considerando que o Plano Decenal de Assistência Social, proposto em processo de Conferência em 2005 precisa ser avaliado e repensado para a década futura, o que se dará por meio da realização da X Conferência Nacional de Assistência Social, bem como da realização das Conferências Estaduais e Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a X Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social no Município de Chapecó – SC, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Chapecó - SC, no dia 04 de agosto de 2015, das 8h00min às 17h00min, no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nês.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**" e como Lema: "O pacto republicano no SUAS, o SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º Para a organização e realização da X Conferência Municipal de Assistência Social fica instituída a Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, conforme a seguir:

I - Representantes da Sociedade Civil: Alceu Kuhn, Fabrícia Zanetti Sutil dos Santos, zuleida Catarina de Lima e Maria Salete Trindade.

II - Representantes do Governo: Gisella Ganzer Vizzotto, Cristiane Seben, Erli Terezinha Abreu e Ariete Hoffmann Lauxen.

Art. 5º A Comissão terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal, bem como a sua realização;

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado do CMAS critérios de definição dos delegados, Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, bem como os materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;

III - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;

IV - Elaborar o Relatório Final da X Conferência Municipal a ser encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 6º Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASC.

Art. 7º Os recursos para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social de Chapecó – SEASC, através de recursos orçamentários próprios.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alceu Kuhn
Presidente do CMAS